



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Tecnologia

MINUTA DE EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 37/2021 - PROGRAMA FAVELA INTELIGENTE EM APOIO ÀS BASES PARA O PARQUE DE INOVAÇÃO SOCIAL E SUSTENTÁVEL NA ROCINHA.

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, em diretriz com a Lei Estadual 9.131/2020 que instituiu o Plano de Desenvolvimento, Cidadania e Direitos em territórios de favela e demais áreas populares do Estado do RJ. Processo SEI-260003/005992/2021.

1. OBJETIVO GERAL:

1.1. Apoiar iniciativas de instituições, com ou sem fins de lucro, estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro, em ações que promovam dinamismo econômico do território da Rocinha com base em ciência, tecnologia e inovação (C&T&I), em segmentos que sejam vetores de geração de energia verde; de preservação dos recursos naturais; educação básica, inclusive educação profissional, e educação superior, incluindo atributos de empregabilidade; atenção primária em saúde, inclusive estratégias de saúde da família e de segurança e soberania alimentar; geração de trabalho, riqueza, emprego e renda; arte e cultura; esporte e lazer; inclusão digital e inovação tecnológica, inclusive a geração de empreendimentos inovadores locais e de qualidade de vida para população local; saneamento básico; prevenção a catástrofes; segurança pública e prevenção a todos os tipos de violência, inclusive combate à violência contra as mulheres e serviço de atendimento às mulheres em situação de violência; combate a todas as formas de discriminação; mobilidade e acessibilidade; assistência social e direitos humanos.

1.2. Promover o Programa para o território da Rocinha em situação de alta vulnerabilidade do Estado do Rio de Janeiro, possibilitando lançamento posterior para outros territórios semelhantes.

1.2.1. Entende-se por “favela inteligente” o território tido como de alta vulnerabilidade que, no entanto, provê efetividade e potência ascendente em compreender problemas estruturantes locais e encontrar soluções criativas, inovativas, com base em C&T&I e, muitas vezes, em articulação com de organizações posicionadas como negócios de impacto socioambiental positivo. Tal conceito aborda territórios cujos atores identificam, capturam, disponibilizam e lançam mão, de forma extensiva, da informação e do conhecimento. Elas são assertivas quanto mais colaborativas forem os atores locais e diferentes parceiros externos envolvidos, de modo a prover dinâmica virtuosa de desenvolvimento endógeno em prol do bem-estar da população residente, em harmonia e respeito ao meio ambiente.

~~1.2.3.~~ 1.2.2. Objetivos Específicos:

~~1.2.1.~~ 1.2.2.1. Projetos aprovados na Categoria A terão vigência de 12 (doze) meses e seus objetivos devem estar ligados a:

- projetos de extensão universitária na Rocinha e que buscam viabilizar ações de empreendedorismo com base em C&T&I;
- projetos de movimentos discentes que promovam empreendedorismo de inovação social com base C&T&I, em favor de empreendedores e empreendimentos estabelecidos na Rocinha;
- iniciativas de organizações não governamentais que atuem na comunidade e que visem incrementar ações para incorporação de atributos de C&T&I em produtos, processos e serviços; e de
- ações de empresas constituídas, estabelecidas no RJ, que queiram implementar ações de inovação com base C&T&I em benefício direto para a Rocinha e que sejam implementados com apoio de parceiros locais (da comunidade).

~~1.2.4.~~ 1.2.2.2. Os projetos da Categoria A deverão colaborar fornecendo informações necessárias aos projetos selecionados na Categoria B, apoiando assim o monitorando de seus projetos.

~~1.2.3.~~ 1.2.2.3. Projetos aprovados na Categoria B terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses e seus objetivos devem estar ligados a:

- implementação de pesquisa ~~aplicada~~ realizada por de Instituições de Ensino Superior (IES) ou Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) ativas e situadas no estado do RJ, ~~e de~~
- ~~apuração de dados de monitoramento de resultados e de impacto gerados, obrigatoriamente, por todos os proponentes contemplados da Categoria A.~~

1.2.3. Os projetos aprovados na Categoria B deverão ter seus objetivos ligados à apuração de dados de monitoramento dos resultados e impactos gerados pelos projetos contemplados da Categoria A.

1.2.4. Os proponentes da Categoria B deverão apontar a quantidade de projetos (em percentual ou número mínimo) da Categoria A que serão avaliados, bem como a metodologia que será utilizada para o monitoramento destes no ato da descrição de seus projetos.

1.2.5. É desejável que os proponentes da Categoria B realizem avaliação de efetividade e eficácia do presente Programa, à luz dos objetivos descritos no item 1.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1. Na Categoria A são elegíveis Pessoas físicas (PF) que estejam vinculadas a organizações formais e ativas, com ou sem fins de lucro, e estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro, conforme ANEXO 7;

2.2. Na Categoria B são elegíveis Pesquisadores, com título de doutor, que estejam formalmente vinculados a IES ou ICTs estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;

2.3. Na Categoria A, o projeto deverá apresentar um Cronograma detalhado de execução para 12 (doze) meses;

2.4. Na Categoria B, o projeto deverá apresentar um Cronograma detalhado de execução para 24 (vinte e quatro) meses;

2.5. Para ambas Categorias, o proponente deve ter Curriculum Vitae ou Curriculum LATTES atualizado, sendo considerados para a avaliação da proposta apenas os cinco (5) últimos anos anteriores à solicitação;

2.6. Será aceita uma única proposta por proponente por Categoria e em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

2.7. As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

2.8. Proponentes e membros da equipe do projeto com pendências na entrega de relatórios técnicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ NÃO SERÃO AVALIADOS e caso se tornem inadimplentes ao longo do processo de avaliação NÃO SERÃO CONTEMPLADOS;

2.9. O proponente e membros da equipe ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art. 87, III, da Lei nº. 8.666/1993);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993)";

2.10. O proponente e membros da equipe ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenadas por crimes:

- a) contra administração pública o patrimônio público;
- b) eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- c) lavagem ou ocultação de bens e direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14).

2.11. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante a sua execução, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto à FAPERJ, além de ser o principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital, pelas informações referentes à sua gestão e pela movimentação da conta bancária exclusiva.

2.12. As atividades do projeto deverão ser realizadas no Estado do Rio de Janeiro.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	16/09/2021
Submissão de propostas on-line	16/09/2021 a 29/10 12/11/2021
Divulgação dos resultados preliminares	16/12/2021
Apresentação dos documentos exigidos	16/12/2021 a 20/01/2022
Divulgação dos resultados finais	03/02/2022
Prazo para os recursos	03/02/2022 a 10/02/2022

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicados no Diário Oficial do Estado do RJ, na data constante neste Cronograma.

4. COMITÊ DE JULGAMENTO

- 4.1. As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela Diretoria da FAPERJ;
- 4.2. Os resultados preliminares do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet, na data indicada no Cronograma (item 3);
- 4.3. É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4 O Comitê de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ.

4.5 A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- 5.1.1. Pré-qualificação,
- 5.1.2. Avaliação de mérito e priorização,
- 5.1.3. Etapa comprobatória da regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira;
- 5.1.4. Deliberação pela Diretoria Tecnológica da FAPERJ.

5.2. Pré-qualificação:

- 5.2.1. Nesta etapa, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade da proposta definidas neste edital;
- 5.2.2. Critérios para pré-qualificação:

1. Currículo do proponente;
2. Proposta orçamentária das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ (“proforma invoice”, em caso de fornecedores estrangeiros) referente ao Auxílio Financeiro. Estas propostas orçamentárias, tanto de Pessoa Jurídica quanto de Pessoa Física, devem conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço do emissor e terem sido emitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de submissão da proposta. No caso de imagem de tela (“printscreen”) de páginas de comércio eletrônico, dentre outros, as informações do produto ou serviço e seus valores devem estar claros e legíveis;
3. Cronograma de execução do projeto;
4. Link para vídeo no YOUTUBE ou VIMEO com duração máxima de 4 (quatro) minutos, apresentando o projeto, a equipe, parcerias envolvidas e o escopo do projeto;

5.2.3. A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções (ANEXO 1);
- Proponentes não-elegíveis;
- Ausência de qualquer anexo exigido pelo edital.

5.3. Avaliação de mérito

5.3.1. Critérios de avaliação para a Categoria A:

- a) Experiência e capacidade técnica da equipe de execução apontada no projeto;
- b) Adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas;
- c) Impacto para o desenvolvimento tecnológico, científico e social do território da Rocinha;
- d) Grau de articulação do projeto com sujeitos coletivos (parceiros) estabelecidos na Rocinha.

5.3.2. Critérios de avaliação para a Categoria B:

- a) Experiência e capacidade técnica da equipe demonstrando anterioridade em ações de monitoramento de projetos e ações em favela;
- b) Adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas;
- c) Grau de articulação do projeto com sujeitos coletivos (parceiros) estabelecidos na Rocinha;
- d) Metodologia de implementação da pesquisa de avaliação de resultados e de impacto dos projetos contemplados na Categoria A no território.

5.3.3. Pontuação dos Critérios utilizados na Avaliação de Mérito para Categoria A:

Critério A:

Tabela de Pontuação experiência e capacidade técnica da equipe do projeto	
0,0 – 5,0	nenhuma experiência e capacidade técnica
5,1 – 7,5	pouca experiência e capacidade técnica
7,6 – 9,0	boa experiência moderada e capacidade técnica
9,1 – 10,0	excelente experiência e capacidade técnica

Critério B:

Tabela de Pontuação adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas	
0,0 – 5,0	nenhuma adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas
5,1 – 7,5	pouca adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas
7,6 – 9,0	boa adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas
9,1 – 10,0	excelente adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas

Critério C:

Tabela de Pontuação do Critério “Grau de articulação do projeto com sujeitos coletivos (parceiros) estabelecidos na Rocinha”	
0,0 – 5,0	nenhuma articulação do projeto com sujeitos coletivos (parceiros) estabelecidos na Rocinha

5,1 – 7,5	pouca articulação do projeto com sujeitos coletivos (parceiros) estabelecidos na Rocinha
7,6 – 9,0	boa articulação do projeto com sujeitos coletivos (parceiros) estabelecidos na Rocinha
9,1 – 10,0	excelente articulação do projeto com sujeitos coletivos (parceiros) estabelecidos na Rocinha

Critério D:

Tabela de Pontuação do Critério “Grau de articulação do projeto com o ecossistema de inovação do estado do Rio de Janeiro”	
0,0 – 5,0	nenhuma articulação do projeto com o ecossistema de inovação do estado do Rio de Janeiro
5,1 – 7,5	pouca articulação do projeto com o ecossistema de inovação do estado do Rio de Janeiro
7,6 – 9,0	boa articulação do projeto com o ecossistema de inovação do estado do Rio de Janeiro
9,1 – 10,0	excelente articulação do projeto com o ecossistema de inovação do estado do Rio de Janeiro

5.3.4 Tabelas de Pontuação dos Critérios utilizados na Avaliação de Mérito para Categoria B:

Critério A:

Tabela de pontuação do Critério “Experiência e capacidade técnica da equipe demonstrando anterioridade em ações de monitoramento de projetos e ações em favela”	
0,0 – 5,0	nenhuma experiência e capacidade técnica
5,1 – 7,5	pouca experiência e capacidade técnica
7,6 – 9,0	boa experiência moderada e capacidade técnica
9,1 – 10,0	excelente experiência e capacidade técnica

Critério B:

Tabela de pontuação do Critério “Adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas”	
0,0 – 5,0	nenhuma adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas
5,1 – 7,5	pouca adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas
7,6 – 9,0	boa adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas
9,1 – 10,0	excelente adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas

Critério C:

Tabela de pontuação do Critério “Grau de articulação do projeto com sujeitos coletivos (parceiros) estabelecidos na Rocinha”	
0,0 – 5,0	nenhuma articulação do projeto com sujeitos coletivos (parceiros) estabelecidos na Rocinha”
5,1 – 7,5	pouca articulação do projeto com sujeitos coletivos (parceiros) estabelecidos na Rocinha”
7,6 – 9,0	boa articulação do projeto com sujeitos coletivos (parceiros) estabelecidos na Rocinha”

9,1 – 10,0	excelente articulação do projeto com sujeitos coletivos (parceiros) estabelecidos na Rocinha”
------------	---

Critério D:

Tabela de pontuação do Critério "Qualidade e exequibilidade da metodologia de implementação da pesquisa de avaliação do impacto deste Edital no território"	
0,0 – 5,0	nenhuma qualidade e exequibilidade da metodologia de implementação da pesquisa de avaliação do impacto deste Edital no território
5,1 – 7,5	pouca qualidade e exequibilidade da metodologia de implementação da pesquisa de avaliação do impacto deste Edital no território
7,6 – 9,0	boa qualidade e exequibilidade da metodologia de implementação da pesquisa de avaliação do impacto deste Edital no território
9,1 – 10,0	excelente qualidade e exequibilidade da metodologia de implementação da pesquisa de avaliação do impacto deste Edital no território

5.3.4 Em caso de empate, para ambas as Categorias (A e B), serão utilizadas como critério de desempate, a maior nota do critério A; mantendo-se o empate, será observada a nota de B; seguindo situação de empate, o critério será C; e, por fim, o critério D será o de desempate final.

5.4. Etapa comprobatória da regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira

5.4.1 Apenas os projetos recomendados com prioridade na avaliação de mérito deverão entregar a documentação de regularidade fiscal, jurídica e de contencioso judicial (ANEXO 4) por meio do SISFAPERJ ou outra forma determinada pela FAPERJ.

5.5. Priorização

5.5.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE – propostas a serem implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pela chamada;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE – propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, mas que podem eventualmente substituir propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS, que serão automaticamente eliminadas.

5.5.2 Deliberação pela diretoria

5.5.3 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ.

5.5.4 O resultado final deliberado pela diretoria será publicado na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em data estabelecida no Cronograma do Edital (item 3).

6. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1. O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1 deste documento;

6.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma do Edital (item 3). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

6.3. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos da rede;

6.4. Devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line;

6.5. Propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto serão desclassificadas;

7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

7.1. Os recursos alocados para financiamento do Programa Favela Inteligente, definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, são da ordem de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais);

7.2. O valor solicitado como Auxílio no projeto deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se no valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Categoria A e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Categoria B;

7.3. Os recursos aprovados serão liberados em parcela única para a Categoria A e em 2 (duas) parcelas para a Categoria B;

7.4. Após a devolução dos documentos para a concessão do Auxílio, o Outorgado deverá aguardar, através de correio eletrônico, a comunicação do depósito do Auxílio financeiro, que caracteriza o início do prazo de execução financeira do projeto, para que então possa realizar qualquer pagamento de despesas referentes ao Auxílio;

7.5. Os recursos deverão ser aplicados pelo proponente nos itens do projeto aprovados pela FAPERJ e estritamente relacionados ao seu desenvolvimento;

7.6. Para realizar qualquer despesa, o Outorgado deverá cumprir as orientações contidas no presente documento, assim como no item "Movimentação Financeira" das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas e nas Instruções para Prestação de Contas. Despesas que não estejam de acordo com a finalidade do projeto aprovado, assim como aquelas que não forem devidamente comprovadas, serão ressarcidas à FAPERJ pelo Outorgado;

7.7. O prazo para a execução de cada proposta contratada será de 12 (doze) meses para a Categoria A e de 24 (vinte e quatro) meses para a Categoria B, podendo ser prorrogável, por uma única vez, pelo mesmo período de tempo correspondente a cada Categoria, contados a partir da data de liberação dos recursos e respeitada a vigência do Convênio, quando for o caso. O prazo de execução da proposta é contado a partir da data de liberação da primeira parcela dos recursos.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de Custeio e de Capital que serão financiáveis de igual forma para as duas Categorias (A e B), devendo ser solicitados somente os itens indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro

(disponível na página www.fazenda.rj.gov.br), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ.

8.2. As rubricas cobertas no grupo Capital incluem:

- Material permanente e equipamentos nacionais ou importados;
- Desenvolvimento ou aquisição de *software*; e
- Aquisição de aparelhos de telefonia móvel, *smartphones* e *tablets* (apenas se indispensável para o desenvolvimento do projeto).

8.3. Equipamentos e materiais permanentes devem ter suas respectivas propostas orçamentárias anexadas. Caso o valor total de cada um desses itens não ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais), são aceitas cotações obtidas em *websites*.

8.3.1. O proponente deverá anexar a menor proposta orçamentária para cada item solicitado na Aba "Orçamento Detalhado" ao lado do item solicitado (*upload*), devendo ainda manter consigo pesquisa com, no mínimo, 3 (três) cotações de preços que devem permanecer de posse do proponente para eventuais solicitações que se façam necessárias.

8.4. As rubricas cobertas no grupo Custeio incluem:

- Serviços de terceiros de pessoas jurídicas ou físicas, com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos, bem como serviços de treinamentos e consultorias nos campos da gestão e planejamento institucional, notadamente em atividades que contribuam para a formatação de modelos de negócios inovadores, busca e redação de pedidos de patentes, apoio na negociação de transferência de tecnologias, planejamento de instrumentos de financiamento de capital de risco, desenvolvimento de ações de marketing;
- Material de consumo, nacional ou importado, componentes e peças de reposição de equipamentos;
- Passagens e diárias, conforme a tabela de diárias do CNPq, disponível no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios>;
- Despesa de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado);
- Aluguel ou atualização de *software*.

8.5. O proponente deverá anexar a menor proposta orçamentária para cada item solicitado na Aba "Orçamento Detalhado" ao lado do item solicitado (*upload*), devendo ainda manter consigo pesquisa com, no mínimo, 3 (três) cotações de preços que devem permanecer de posse do proponente para eventuais solicitações que se façam necessárias.

8.6. Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do outorgado, assim como taxas bancárias, multas, encargos, indenizações, juros ou correção monetária; da mesma forma, não é permitido o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

8.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

8.8. A lista completa com todas as vedações e restrições encontra-se no item "4.3 Vedações aplicáveis à concessão e à utilização de recursos" das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ;

8.9. Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento;

8.10. Após a concessão do fomento, não são permitidas modificações entre os grupos Custeio e Capital.

9. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Relatório Técnico final e a Prestação de Contas deverão ser entregues à FAPERJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto, de acordo com os itens 7.6 e 7.7 deste Edital;

9.2. A Categoria B deverá apresentar Relatório Técnico Parcial após o décimo mês de vigência do projeto para poder receber a segunda parcela de desembolso, enquanto que a Categoria A é dispensada de apresentar o Relatório Técnico Parcial já que o pagamento ocorrerá em parcela única. Ambas as Categorias deverão apresentar Relatório Técnico Final e Prestação de Contas, conforme normas das "Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas" (item "5. Relatório Técnico"), acessível na página da FAPERJ. O Relatório Técnico Parcial é condicionante para a liberação da segunda parcela do Auxílio financeiro ao Proponente na Categoria B, após sua avaliação e aprovação;

9.3. A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverão obedecer às normas das "Instruções para Prestação de Contas" e ao Tutorial "Como Elaborar a Prestação de Contas", ambos disponíveis na página da FAPERJ;

9.4. Caso o Relatório Técnico – Científico e/ou a Prestação de Contas não sejam entregues ou aprovados, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (ANEXO 8);

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

10.2. O proponente apoiado por este Edital deverá estar disponível para, caso necessário, realizar a apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.3. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes contemplados;

10.4. A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

10.5. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a eles alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.6. Caso a FAPERJ entenda que ações judiciais em curso e/ou situação fiscal poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará o proponente

10.7. No caso de eventual recurso interposto ao resultado divulgado, o proponente deverá única e exclusivamente submeter o pedido através do SisFAPERJ, de acordo com os procedimentos relacionados no ANEXO 6. Essa ação deve ser realizada, por uma única vez, em até 7 (sete) dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados na página da Fundação, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso. Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital;

10.8. Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes dos projetos aprovados, por meio do endereço de correio eletrônico informado no cadastro do SisFAPERJ, para o envio do Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (ANEXO 8), e dos documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação). A assinatura e entrega desses documentos deverá ser realizada através da Plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);

10.9. O proponente contemplado terá 15 (quinze) dias úteis para assinar e devolver à FAPERJ os documentos de outorga e o Formulário de Inscrição através da Plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);

10.10. Qualquer impedimento de devolução dos documentos mencionados no item 10.8 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br. A não devolução da documentação sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

10.11. Se necessário, o Outorgado poderá submeter à Central de Atendimento da FAPERJ, por meio do formulário disponível na página eletrônica da Fundação, a Solicitação de Retificação e Reemissão do Termo de Outorga;

10.12. A titularidade de quaisquer inventos, aperfeiçoamentos e inovações tecnológicas, nos termos da Lei de Propriedade Industrial, bem como quaisquer processos e produtos, privilegiáveis ou não, adquiridos, produzidos, transformados, construídos ou em construção, oriundos da execução do Auxílio concedido, será partilhada entre as partes, em consonância com os aportes efetuados por cada uma, na forma do Projeto aprovado;

10.13. Caso o Outorgado deseje solicitar o cancelamento do projeto, deverá encaminhar, via e-mail para a Central de Atendimento, o formulário disponível na página eletrônica da FAPERJ;

10.14. O encerramento do processo de concessão de auxílio somente ocorrerá após a aprovação do Relatório Técnico e da Prestação de Contas Final.

10.15. Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

10.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021.

Jerson Lima Silva

Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

I.I O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente e da Equipe;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

I.III Cadastro on-line:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

2º No item "Solicitante", clicar em "Meu cadastro";

3º Clicar em "GRAVAR" para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário on-line:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item "Solicitante", acessar o menu "Meu SisFAPERJ";

2º Selecionar a linha correspondente ao presente Edital, o proponente da CATEGORIA A deve apontar o Edital "E_xx/2021 - Categoria A-Favela Inteligente", e o da Categoria B apontar o Edital "E_xx/2021 - Categoria B-Favela Inteligente";

3º Clicar em "Solicitar fomento";

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em "prosseguir";

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

1. Título do projeto (divulgável);
2. Resumo em português (divulgáveis);
3. Justificativa;
4. Objetivos e metas propostas;
5. Método de atuação (apenas para Categoria A);
6. Metodologia de avaliação de resultados e de impacto dos projetos da Categoria A (apenas para Categoria B);
7. Resultados esperados após vigência do projeto;
8. Indicadores de monitoramento e de desempenho;
9. Articulação do projeto com sujeitos coletivos na Rocinha;
10. Articulação do projeto com o ecossistema de inovação do Estado do RJ.
11. Endereço de execução do projeto.

II.II Preencher o formulário on-line, anexando:

1. Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);
2. Currículo Lattes ou Vitae resumido do proponente e equipe envolvida na execução, contendo apenas informações dos últimos 5 (cinco) anos;
3. Cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
4. Quando for o caso de pesquisa com humanos e animais, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética — a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;
5. Carta de Anuência da Instituição (ver ANEXO 2), na Categoria A deve ser assinado pelo representante da Pessoa Jurídica (conforme item 1.2.4.) que o proponente representa, e para o caso da Categoria B, deve ser assinado pelo representante da IES;
6. Declaração de Anuência da equipe (ver ANEXO 3).
7. Link para vídeo no YOUTUBE ou VIMEO com duração máxima de 4 (quatro) minutos, apresentando o projeto, a equipe, parcerias envolvidas e o escopo do projeto;

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ” – após este envio não haverá possibilidade de alteração;

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”;

ANEXO 2

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO (CATEGORIA A E B)

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do Edital nº XX/2021 – Programa “Título do Programa”.

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas, física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Carimbo ou Assinatura Eletrônica

Dirigente da instituição

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO

Através deste documento a FAPERJ esclarece que, para efeitos desse Edital, considera-se dirigente da instituição: o Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de unidade), o Presidente de instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica ou o Representante Legal da empresa, dentre outros.

Ressalta-se que o TERMO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO deve ser preenchido com todas as informações solicitadas do dirigente da instituição, ou seja:

- Os dados a serem informados (nome, CPF e cargo);
- A assinatura/assinatura eletrônica a ser coletada;
- O carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
- Não é necessário o envio por correio;
- Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

Através deste documento, os proponentes abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto “Título da Proposta”, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador “Nome do Proponente”, Coordenador do Projeto, no âmbito do Edital nº XX/2021 – Programa “Título do Programa” e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os membros da equipe associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

Nome	Instituição/Empresa	CPF	Assinatura

COORDENADOR DO PROJETO

ANEXO 4

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Somente os proponentes aprovados deverão apresentar os documentos relativos à sua regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira. Em caso de não apresentação da documentação ou de não aprovação da documentação apresentada, o projeto será desclassificado. Documentos a serem apresentados:

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
2. Identidade, civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
3. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN)
4. Certificado de regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro Específico do INSS (CEI), SE HOUVER.
5. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Estado;
6. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
8. Relatório de contencioso, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (ANEXO 5).

Os documentos relacionados acima deverão ser entregues pelo SISFAPERJ ou outro meio solicitado pela FAPERJ.

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO DO PROPONENTE

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

[NOME], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrita no CPF sob o nº [NÚMERO], declara junto à FAPERJ que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	NÚMERO	PARTES	JUÍZO	PERDA		
				PROVÁVEL (R\$)	POSSÍVEL (R\$)	REM
Cíveis	Número	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)			
Fiscais / Tributários	Número	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)			
Trabalhistas / Previdenciários	Número	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)			
TOTAL.....						

[LOCAL], ____ de _____ de 20__

[NOME DO PROPONENTE]

[ASSINATURA DO PROPONENTE]

[CPF DO PROPONENTE]

ANEXO 6

PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);
OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.
2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o CPF do solicitante);
3. No item "Solicitante", clicar em "Meu Protocolo";
4. Dentro da janela "Meu Protocolo", selecionar a lista "Recurso";
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em "Solicitar";
7. Na aba "Inicial", localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba "Arquivos", descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item "Arquivos em anexo", clicar no botão "+" para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista "Opção:" e selecionar "Enviar para FAPERJ";
11. Clicar em "Executar"
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO (CATEGORIA A)

No âmbito do EDITAL FAPERJ N° XX/2021 – Programa Favela Inteligente em apoio às bases para o Parque de Inovação Social e Sustentável na Rocinha, pela submissão do projeto [NOME DO PROJETO], declaro para os devidos fins, que [NOME DA PESSOA FÍSICA/PROPONENTE], CPF XXX é formalmente vinculada a organização [NOME DA ORGANIZAÇÃO], CNPJ: XXXX, localizada em [ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO].

Declaro ainda que a organização que represento tem registro formal e está ativa conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico (CNPJ) cujo Cartão de Comprovação segue em anexo a esta Declaração.

Rio de Janeiro, xx de xxxx de 2021.

Nome do dirigente

Assinatura e carimbo OU Assinatura eletrônica

Cargo do dirigente

ANEXO A: CARTÃO CNPJ

ANEXO 8

MODELO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Rio de Janeiro, XX/XX/XXXX,

Nº DO PROCESSO E-26/XXX.XXX.XXX/XXXX

Nº DE MATRÍCULA XXX.XXX.XX

***** TÍTULO DO PROJETO *****

OUTORGANTE Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

***** NOME OUTORGADO *****

PLANO DE APLICAÇÃO

CUSTEIO R\$ 0,00

CAPITAL R\$ 0,00

TOTAL R\$ 0,00

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 12 (doze) meses a contar do depósito da primeira parcela do fomento na conta bancária do Outorgado [Categoria A]; e 24 (vinte e quatro) meses a contar do depósito da primeira parcela do fomento na conta bancária do Outorgado [Categoria B].

Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Deverão ser apresentados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo total de execução do projeto.

A Categoria B deverá apresentar Relatório Técnico Parcial após o décimo mês de vigência do projeto para poder receber a segunda parcela de desembolso, enquanto que a Categoria A é dispensada de apresentar o Relatório Técnico Parcial já que o pagamento ocorrerá em parcela única. Ambas as Categorias deverão apresentar Relatório Técnico Final e Prestação de Contas, conforme normas das "Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas" (item "5. Relatório Técnico"),

acessível na página da FAPERJ. O Relatório Técnico Parcial é condicionante para a liberação da segunda parcela do Auxílio financeiro ao Proponente na Categoria B, após sua avaliação e aprovação.

Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE – Guia de Recolhimento Estadual, obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<http://www.fazenda.rj.gov.br/>).

Quando o Auxílio Financeiro for oriundo de Convênio o saldo remanescente na conta corrente do projeto, se houver, deverá ser devolvido à FAPERJ mediante depósito identificado na conta específica do convênio, a qual deverá ser solicitada à FAPERJ.

Declaro que os dados acima foram conferidos por mim nesta data, estando os mesmos corretos.

Rio, de de .

Assinatura do Outorgado

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em XX/XX/XXXX, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto nº45.931, de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, nacional do(a) , residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pelo XXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX.XX, que também será o responsável pela execução do projeto, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA– A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

Parágrafo Único – O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

CLÁUSULA TERCEIRA – O OUTORGADO deverá afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do projeto o apoio financeiro ao projeto, bem como sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico, científico ou de produto, deverão fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, o OUTORGADO compromete-se a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA – Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sob a posse e guarda do outorgado e registrado na FAPERJ como “bens a patrimoniar”, até a sua transferência definitiva, de acordo com o que orienta a Lei Estadual nº 5.361/08, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do Processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio.

CLÁUSULA QUINTA – A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro deverão ser apresentados conjuntamente, pelo OUTORGADO ou seu portador, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as “INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS”, disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual – GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente Auxílio. Quando o Auxílio Financeiro for oriundo de Convênio o saldo remanescente na conta corrente do projeto, se houver, deverá ser devolvido à FAPERJ mediante depósito identificado na conta específica do convênio, a qual deverá ser solicitada à FAPERJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA – A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas protocolada na FAPERJ e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação, para entregar a pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias. O envio e recebimento da prestação de contas deverá ser realizado através do SEI-RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como “bloqueado”, ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA – O OUTORGADO é responsável pela entrega da Prestação de Contas e do Relatório Técnico à FAPERJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA – A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA – Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre os resultados econômicos de seu projeto, bem como todos os resultados relacionados à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de empresas privadas, os resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, independentemente da inovação ser ou não patenteável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à FAPERJ um percentual de 1,0% (hum por cento), durante 10 (dez) anos a partir da comercialização da inovação, sobre o faturamento líquido com a venda do produto ou serviço, a ser aferido de acordo com as regras definidas no termo de outorga de concessão do auxílio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se como faturamento líquido, o faturamento bruto correspondente ao valor total das vendas dos produtos resultantes da inovação no período contábil em avaliação, deduzidos de fretes e tributos, incidentes sobre o faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), definida pela Lei nº 13.243/16, os resultados de eventuais licenças para exploração de patentes ou transferência de tecnologia para terceiros decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (hum por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

– A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga, morte (se for o caso), dissolução de sociedade empresarial (se for o caso); em que o OUTORGADO extinguiu sua atividade empresarial; sofrer os efeitos da falência e/ou da recuperação judicial e/ou insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes *ad judicium*, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Rio de Janeiro, XX/XX/XXXX.

PRESIDENTE

OUTORGADO (Assinatura e carimbo)

Rio de Janeiro, 25 outubro de 2021